

## **ATO EXECUTIVO Nº 14/90**

*Unificação dos serviços jurídicos da UERJ.*

### **TÍTULO I Disposições gerais**

Art. 1º - Este Ato Executivo dispõe sobre a unificação da Coordenadoria Geral dos Serviços Jurídicos (COJUR) e da Coordenadoria Geral das Heranças Jacentes (COHERJ), tendo em vista a necessidade de adoção de medida preparatória para implementação do disposto na Resolução nº 544/88, de 09 de agosto de 1988.

Art. 2º - O componente organizacional, originário da unificação, passa a denominar-se Consultoria Jurídica (CONJUR), e reporta-se diretamente à Reitoria com a estrutura, competências, atribuições e quadro básico de cargos e funções estabelecidos pelo presente ato normativo.

### **TÍTULO II Estrutura, competências e atribuições da CONJUR**

#### **CAPÍTULO I Estrutura**

Art. 3º - A estrutura da CONJUR desdobra-se da seguinte forma:

- I - Coordenadoria de Contencioso - CONTEN
- II - Coordenadoria de Heranças Jacentes - COENT
- III - Coordenadoria Administrativa - COAD
- IV - Divisão de Controle de Ações e Processos - DICAP

#### **CAPÍTULO II Competências**

Art. 4º - A CONJUR é o órgão de representação judicial da Universidade, ao qual compete a prestação dos serviços jurídicos, quer de natureza consultiva e de assessoramento superior, quer de natureza contenciosa e administrativa.

Parágrafo único - A CONJUR exercerá também competência técnica, orientação normativa e acompanhamento específico, aplicáveis a todos os componentes organizacionais integrantes da estrutura da UERJ, no pertinente aos métodos e processos das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Compete à CONJUR e aos órgãos que a integram:

- a) representar a UERJ, nos termos das procurações outorgadas pelo Reitor, em todas as questões judiciais e administrativas de natureza contenciosa;
- b) emitir pareceres sobre matéria jurídica, por solicitação dos órgãos da Administração Central e das diretorias dos órgãos relativamente autônomos;
- c) prestar assistência jurídica à Reitoria, aos órgãos relativamente autônomos e aos demais componentes organizacionais da Administração Superior;
- d) supervisionar todas as atividades judiciais e extrajudiciais alusivas a heranças jacentes, de interesse da UERJ, em âmbito interno e externo.

Art. 6º - Compete ao Consultor Jurídico:

- a) dirigir, coordenar, orientar e acompanhar as atividades da Consultoria;
- b) distribuir ou redistribuir os processos jurídicos trabalhistas, administrativos ou do contencioso em geral, inclusive relativos a heranças jacentes, podendo avocar a si quaisquer deles;
- c) aprovar os pareceres jurídicos emitidos pela Consultoria, assegurando a coerência dos pronunciamentos;
- d) baixar Ordens de Serviço sobre as atividades internas da Consultoria;
- e) exercer o poder disciplinar em relação ao pessoal lotado ou posto à disposição da Consultoria, ou atuando em processo sob sua coordenação;
- f) solicitar o parecer de Professor de Direito da UERJ, em matéria de singular dificuldade jurídica;
- g) autorizar despesas até o limite de 10(dez) vezes o maior valor de referência (MVR), não podendo, mensalmente, ultrapassar de 20 (vinte) vezes o MVR.

### CAPÍTULO III Atribuições

**Art. 7º - São atribuições dos componentes organizacionais integrantes da CONJUR:**

- I - da Coordenadoria de Contencioso - propor, responder e acompanhar, exceto em questões alusivas às atribuições das demais Coordenadorias, causas judiciais de interesse da UERJ, em todas as instâncias, e prestar assessoramento exclusivo em matéria trabalhista e previdenciária;
- II - da Coordenadoria de Heranças Jacentes - acompanhar, em todas as suas fases, até à adjudicação final dos bens à UERJ, todos os processos de arrecadação de heranças jacentes que tramitam em qualquer Comarca do Estado do Rio de Janeiro e nos quais a UERJ tenha sido nomeada depositária;
- III - da Coordenadoria Administrativa - emitir pareceres sobre assuntos de natureza administrativa, cível, constitucional e outros, de interesse da UERJ, extrajudicialmente, e acompanhar processos ou questões não inseridos na competência das demais Coordenadorias;
- IV - da Divisão de Controle de Ações e Processos - manter sistema de controle das ações e processos distribuídos aos Advogados, registrando sua tramitação, prazos e diligências a serem efetuados.

**Parágrafo único -** para cada processo, abrir-se-á pasta em que deverão ser coletados e anotados todos os dados e subsídios necessários ao eficiente acompanhamento do assunto.

**Art. 8º -** São atribuições dos Advogados lotados na CONJUR, como procuradores nomeados pelo Reitor, a defesa dos interesses da UERJ, nos termos das normas internas vigentes, devendo elaborar relatório trimestral sobre a solução ou andamento de quaisquer causas ou matérias jurídicas que lhes tenham sido atribuídas, dirigindo-o ao Consultor Jurídico, para conhecimento superior.

**§ 1º -** As procurações serão outorgadas aos Advogados para cada caso e atuação exclusiva nos respectivos processos, sendo aquele a quem for distri-

buído o processo, o Advogado responsável pelo seu direto patrocínio, até o final.

§ 2º - Os Advogados de quaisquer Coordenadorias nos casos excepcionais ou de comprovada urgência, poderão, a critério do Consultor Jurídico, atuar em processos submetidos à competência de outra Coordenadoria, sem prejuízo do vínculo de subordinação e do exercício de suas atividades naquela a que pertençam.

### TÍTULO III Disposições Finais

Art. 9º - Os bens jacentes e vacantes, cuja guarda e administração, até então, estavam sob a responsabilidade da COHERJ, passam a ser guardados e administrados pelo órgão central de patrimônio da Universidade, a partir desta data, ao qual devem ser todos entregues, acompanhados da respectiva documentação.

§ 1º - A CONJUR, quando solicitada pelo órgão central de patrimônio, deverá prestar todo assessoramento jurídico, que seja indispensável à administração dos bens patrimoniais havidos pela Universidade.

§ 2º - Os recursos humanos, inclusive com seus cargos e funções de confiança, e o acervo de recursos materiais e equipamentos, abrangidos no desenvolvimento das atividades de que trata o presente artigo, também devem ser transferidos, a partir desta data, ao órgão central de patrimônio.

Art. 10 - Em virtude da transferência de serviços, aludida no artigo anterior, o órgão central de patrimônio da Universidade passará a desenvolver suas atividades em nível departamental, com a denominação de Departamento de Patrimônio-DEPAT, permanecendo diretamente subordinado à DGA, e sua estrutura, competências, atribuições e quadro básico de cargos e funções de confiança serão regulamentados através de ato normativo próprio.

Art. 11 - O contingente de recursos humanos, as instalações, os serviços e o acervo de recursos materiais remanescentes da Coordenadoria Geral dos Serviços Jurídicos e da Coordenadoria Geral das Heranças Jacentes, ora unificadas, passam a fazer parte integrante da CONJUR.

Art. 12 - Para atender necessidade de desenvolvimento da Coordenadoria de Heranças Jacentes, nas Comarcas do interior, o Reitor nomeará prepostos para acompanhar feitos de interesse da UERJ.

Art. 13 - O Consultor Jurídico poderá indicar para Coordenadores de área de atividades, Advogados lotados na Consultoria Jurídica instituída por este ato normativo, e delegar-lhes atribuições, em casos de férias, impedimentos, faltas ou suspensões, para sua substituição.

Art. 14 - Caberá ao Consultor Jurídico estabelecer as normas complementares internas que se fizerem necessárias à operacionalização do presente Ato Executivo.

#### **TÍTULO IV** **Disposições transitórias**

Art. 15 - O quadro básico de cargos e funções de confiança para atender o desenvolvimento das atividades, ora instituídas para a CONJUR, é reestruturado, conforme a Tabela anexa, que passa a integrar o presente Ato Executivo.

Parágrafo único - Tal quadro de cargos e funções de confiança vigorará até que seja implementada a estrutura definida na Resolução nº 544/88, quando então será extinto.

Art. 16 - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nos Atos Executivos nºs 1431/85 e 1432/85, de 26.12.85.

UERJ, em 03 de dezembro de 1990

**IVO BARBIERI**  
Reitor

**CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DECORRENTES DA  
UNIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS**

<b>CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS DA COJUR E COHERJ</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMB.</b>	<b>QUANT.</b>
Coordenador Geral COJUR	CC-8	01
Coordenador Geral COHERJ	CC-8	01
Coordenador de Feitos Trabalhistas	CC-10	01
Coordenador de Processos Administrativos e Contencioso	CC-10	01
Coordenador da Comarca da Capital	CC-10	01
Coordenador das Comarcas do Interior	CC-10	01

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS DA COJUR E COHERJ MANTIDAS PARA A CONJUR</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMB.</b>	<b>QUANT.</b>
Secretário	FG-1	02
Assistente	FG-3	01

<b>CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS PARA A CONJUR</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMB.</b>	<b>QUANT.</b>
Consultor Jurídico	CC-6	01
Coordenador da CONTEN	CC-8	01
Coordenador da COENT	CC-8	01
Coordenador da COAD	CC-8	01
Coordenador - Assistente	CC-10	03
Chefe de Divisão	CC-12	01

<b>CARGOS EM COMISSÃO DA COHERJ TRANSFERIDOS PARA O DEPAT</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMB.</b>	<b>QUANT.</b>
Coordenador Administrativo	CC-10	01
Depositário	CC-12	02